



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL 01/2013
INSCRIÇÃO PARA BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições, torna público o processo seletivo dos programas de Auxílios Moradia, Alimentação e Transporte em Vitória da Conquista.

1. DAS INSCRIÇÕES

DO PERÍODO E DO LOCAL

As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente no Serviço Social do IMS (quando o setor estiver fechado a entrega deve ser feita no NUPAC) no período de 05/06 a 14/06/2013, no horário das 08h às 12h e 14:00 às 18:00 h, através da entrega dos documentos constantes da relação indicada no item 8 (oito) deste edital em envelope lacrado.

Terão as inscrições homologadas os candidatos que entregarem a **documentação completa, dentro do prazo estabelecido.**

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA;
- 2.2 Não ter concluído outra graduação;
- 2.3 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.4 Não ser bolsista de programas da PROAE (exceto o auxílio creche e Permanecer).

3. DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS E PÚBLICO-ALVO

3.1 AUXÍLIO MORADIA

DESCRIÇÃO: Consiste no repasse de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a finalidade de custear as despesas com moradia até a conclusão da primeira graduação, que deverá ocorrer no tempo médio do curso.

PÚBLICO-ALVO: Estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, cujos pais ou responsáveis não estejam residindo em Vitória da Conquista e que não estejam sendo beneficiados por outro auxílio ou programa da PROAE, exceto auxílio creche e Bolsa Permanecer. Em casos excepcionais serão destinados 2% das vagas existentes para estudantes cujos pais estão domiciliados nesta cidade.

3.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Consiste no repasse de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com a finalidade de custear as despesas com alimentação até a conclusão da primeira graduação, que deverá ocorrer no tempo médio do curso.

PÚBLICO-ALVO: Estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não estejam sendo beneficiados por outro auxílio ou programa da PROAE, exceto auxílio creche e Bolsa Permanecer.

3.3 AUXÍLIO TRANSPORTE

DESCRIÇÃO: Auxílio financeiro no valor de R\$ 85,00 (sessenta e cinco reais) que visa subsidiar parte das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares até a conclusão da primeira graduação.

PÚBLICO-ALVO: Estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, que comprovem maior comprometimento da renda familiar com despesa referente a transporte coletivo para chegar à universidade e que não estejam sendo beneficiados por outro auxílio ou programa da PROAE, exceto auxílio creche e Bolsa Permanecer.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS*

PROGRAMA	VAGAS
AUXILIO MORADIA	09
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	04
AUXÍLIO TRANSPORTE	01

*Caso surjam novas vagas no decorrer do semestre, serão convocados os próximos alunos da fila.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Serviço Social, por meio de estudo socioeconômico subsidiado por análise de documentação comprobatória apresentada e entrevista.

Serão agendadas entrevistas para os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

O resultado será divulgado no dia 03/07/2013 no site do IMS (www.ims.ufba.br), quando será divulgada a data para entrega dos documentos para posse da vaga.

O candidato terá 5 dias úteis a partir da data da divulgação para apresentação de recurso (até 10/07/2013).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito a bolsa.

O estudante que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Universidade a qual tomará as medidas de praxe para intentar a ação penal cabível.

O estudante que se declarar independente deverá também apresentar documentação referente à família;

O estudante só participará do processo seletivo munido de toda documentação solicitada (cópia). No decorrer do processo novos documentos poderão ser solicitados.

A liberação de qualquer documento apresentado no processo seletivo somente será efetivada mediante autorização, por escrito, do candidato.

Os estudantes selecionados deverão apresentar os originais para conferências.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

8.1 Comprovante de matrícula e histórico escolar na UFBA;

8.2 Carteira de identidade e CPF do estudante;

8.3 Uma foto 3x4 do estudante;

8.4 Comprovante de residência do estudante

8.5 CPF e Carteira de Identidade/ Certidão de Nascimento de todos os membros da família;

8.6 Comprovante de renda de todos os membros da família¹ que exerçam atividade remunerada (contracheque, pensão, aposentadoria, pró-labore, declaração de autônomo, declaração do empregador, etc.). Os trabalhadores ambulantes deverão apresentar, também, alvará de autorização da Prefeitura;

8.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros da família **desempregados** (cópias das páginas de identificação – frente e verso, último contrato de trabalho e próxima página em branco);

8.8 Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

8.9 Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/ financiamento, condomínio e plano de saúde) da família;

8.10 Carnê de IPTU do ano vigente;

8.11 Contrato de aluguel ou financiamento do imóvel;

8.12 Último formulário completo do Imposto de Renda dos membros da família. Os isentos deverão redigir e apresentar declaração com registro dos rendimentos mensais, atividade desenvolvida, descrição de bens e número de dependentes;

8.13 Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.

Parágrafo único – Mesmo separados faz-se necessários a documentação e o comprovante de renda dos pais ou valor de pensão ou ajuda fornecida por um deles. Caso algum dos dois não tenha contato com o/a discente isto deve ser informado através de declaração de próprio punho do/a discente.

Vitória da Conquista, 28 de maio de 2013.

Dulce Tâmara da Rocha Lamego da Silva
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

¹ (Constitui-se família: pai, mãe, irmãos dependentes ou outros familiares com guarda judicial, tutela ou curatela);